

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43**

Termo de Referência para Aquisição por Pregão Eletrônico

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição do item	Unidade	Quant	Valor Unitário
OTOSCÓPIO LED com as seguintes características mínimas: Iluminação: Luz Amarelada (LED Branco Quente) *Opcional: Luz Branca (LED Branco Frio) Tensão Elétrica: 2,5 V (Volts) Corrente Elétrica: 20 mA (miliAmpéres) Fluxo Luminoso: 15.000 mCd (miliCandelas) Temperatura de Cor: mínimo 3.000 K (Kelvin) – Branco Quente Opcional: 5.000 K (Kelvin) – Branco Frio Vida útil: 20.000 h (horas-mínima) Material: Metal cromado inoxidável E com seguintes itens inclusos: - Espéculo reutilizável com Reforço Metálico N°01 - 2,5 mm (diâmetro); - Espéculo reutilizável com Reforço Metálico N°02 - 4,0 mm (diâmetro); - Espéculo reutilizável com Reforço Metálico N°03 - 5,0 mm (diâmetro); - Espéculo reutilizável com Reforço Metálico N°04 - 7,0 mm (diâmetro); - Espéculo reutilizável com Reforço Metálico N°05 - 9,0 mm (diâmetro); e com estojo para transporte e acondicionamento.	UNIDADE	20	434,61
		TOTAL:	8.692,20

1.2 O material **deverá ter garantia** contra eventuais defeitos de fabricação, **devendo o licitante apresentar declaração ou certificado de no mínimo 12 (doze) meses para o item deste certame**, contados a partir do recebimento definitivo pelo contratante.

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo

constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025 conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa 1367.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 28, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVA

Considera-se a aquisição de equipamento de otoscópio, descrito na tabela acima, ser de extrema importância para diagnosticar alterações, infecções ou lesões no ouvido dos pacientes durante as consultas médicas na UBS e ESFs no CAIS (Centro de Atendimento Integrado a Saúde).

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.4. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.5. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 8.692,20, apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. Endereço de entrega Rua Maria Cândida de Moraes Nº 1600, as condições de fornecimento deverão ser adequadas conforme for estipulado no contrato, e a previsão de entrega de 10 (dez) dias úteis a contar da data do empenho.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

- definitivamente, pelos responsáveis Bruna Severo e Mayra Torres Ritta com o acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

- O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 80% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

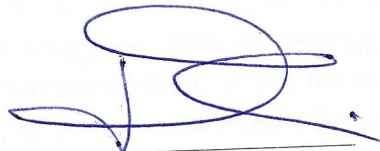
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 01 de abril de 2025.



Daniele Campana Campani
Secretaria de Saúde

SE

HULHANEGRA



Bruna Saraiva Severo

Farmacêutica

CRF/RS: 13308